

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-FMS

1. PREAMBULO

1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Ipira, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 15 de Agosto, 342, Centro, Ipira, SC, através da Gestora do Fundo Municipal de Saúde Senhora **Sandra Adriana Barbosa**, **TORNA PÚBLICO** que fara realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇO de possível aquisição do objeto indicado no item 3, deste instrumento, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 329/2007 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93, e legislação aplicável pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 012/2022.

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **18 de julho de 2023**, com início às 09:00hr, horário de Brasília-DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até as 08h45min do dia **18 de julho de 2023**.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4. Os documentos exigidos para habilitação dos Licitantes detentores de melhor oferta deverão ser apresentados digitalizados logo após o encerramento da etapa de lances.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para a atenção básica e programas das Unidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente Processo Licitatório.

3.2. As quantidades constantes no anexo “A”, são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total dos itens.

3.3. A detentora da Ata de Registro de Preço, quando da solicitação pela Administração Municipal deverá atender as seguintes exigências:

3.3.1. Fornecer os itens e quantidade solicitados mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Demandante.

3.3.2. A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços cota mínima ou máxima, para fornecimento do produto.

3.4. Dos anexos do edital

3.4.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

- Termo de referência – Anexo “A”
- Modelo de Declaração Inexistência Trabalho de Menor – Anexo “B”
- Modelo Declaração de Informações Complementares – Anexo “C”
- Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo “D”

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ipirá, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos bens, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste edital.

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbira ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo três casas decimais após a vírgula;
- b) Especificações detalhadas do objeto ofertado e marca consoantes as exigências.
- c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- d) Fica estabelecido em sessenta dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da Sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.5. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, o Licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR ITEM observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.1. Não serão aceitos valores unitários maiores aos máximos descritos no Termo de referência.

8.3. Licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas no Edital.

8.5. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidir tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Durante a Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. No caso de desconexão por tempo superior a dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. O de disputa definido neste Pregão será **aberto**, conforme inciso I, art. 31, do decreto nº 10.024/2019:

9.1.1. A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

9.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “9.1.1” e “9.1.2”, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

9.2. No caso de empate ficto, de acordo com a LC 123/2006, será oportunizado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada Vencedora do Certame no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

9.2.1. É considerado empate ficto quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até cinco por cento superior à proposta mais bem classificada da empresa normal.

9.3. Havendo mais de uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 9.3.1, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

9.4. Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte recusar o benefício, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada neste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5. Não verificada a hipótese de empate previsto na legislação ou não exercido o direito, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente Vencedora do Certame.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos Licitantes.

11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no parágrafo único, do art. 7º, e no § 9º, do art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do Licitante.

11.2. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o Licitante Vencedor.

11.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante Vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo Licitante Vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao Licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

11.4.1. O Licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

12. HABILITAÇÃO

A habilitação do Licitante Vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Habilitação Fiscal e Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante do ANEXO “B”.
- h) Declaração de Informações Complementares, Conforme Anexo “C”.
- i) Declaração do anexo “D” – Declaração de Inexistência de Vínculo social e funcional.
- j) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Ipira, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- k) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente;

12.3. Da participação Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

12.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

12.3.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento da seguinte documentação:

1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do Licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de noventa dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

12.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas a linhas “b” a “f” do item 12.2, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o Vencedor do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

13.1. A empresa vencedora deverá encaminhar os documentos relativos à habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico através do e-mail licitacao@ipira.sc.gov.br.

13.2. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º, do art. 38, do Decreto 10.024/2019.

14. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. As impugnações ao Ato Convocatório do Pregão serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, conforme determina o Decreto Federal 10.024/2019.

14.1.1. Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis.

14.1.2. Deferida a impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o Vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de vinte minutos, onde qualquer Licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

a) A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado Vencedor;

b) O Pregoeiro examinará a intenção de Recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o Licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

15.2. O Licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de três dias consecutivos para a apresentação das Razões do Recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as Contrarrazões em igual número de dias.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

15.4. O Recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

15.5. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Não serão conhecidos os Recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

15.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta Licitação, o Licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16. DA ENTREGA E GARANTIA

16.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar o material odontológico objeto desta licitação, conforme a necessidade do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da solicitação para fornecimento do material odontológico.

16.2. O Município de Ipirá emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades, tendo como prazo limite doze meses após a homologação.

16.3. A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

16.4. Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 23 e seus subitens.

16.5. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções

17. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

17.1. A validade dos preços registrados será de até doze meses após a data da homologação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Após a homologação do resultado da Licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo “E”) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) Licitante(s) Vencedora(s) do Certame, ficando vedada à transferência ou Cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

18.1.1. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) Vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, convocar outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

18.1.2. Os representantes legais das Empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, para realizarem a assinatura e encaminhamento da Ata pelos correios ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ipira, na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro de Ipira/SC, Cep: 89.669-000, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de dez por cento sobre o valor da proposta do Licitante Vencedor.

18.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a Empresa Vencedora participar do Certame Licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. A efetivação da Contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade da data da assinatura até doze meses após a data da homologação.

18.4. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

18.5. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

18.7. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, do Contrato Social e, se for o caso, da Procuração.

19. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

19.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra, que será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

19.2. Na Ordem de Compra irá, obrigatoriamente, o número do Processo Licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor, local e prazo de entrega.

20. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.2.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro Processo Licitatório.

20.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Licitante Vencedor deste Certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

20.5. O Município poderá realizar, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente Licitação.

20.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o Fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado

b) Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) Convocar os demais Fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

20.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da Contratação mais vantajosa.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

21.1.1. Automaticamente:

21.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

21.1.1.2. Quando não restarem Fornecedores registrados;

21.1.1.3. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

21.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

21.2.1. A pedido, quando:

21.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

21.2.1.3. A solicitação dos Fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

21.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

21.2.2.1. O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no Processo Licitatório;

21.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas

21.2.2.3. O Fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de preços;

21.2.2.4. O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

21.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

21.2.2.6. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

21.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, ao(s) Licitante(s) Vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos.

22.2. A (s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta Licitação correrão às dotações informadas nas Ordens de Compra.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais:

a) Multa de cinco centésimos por cento do valor do Contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de cinco dias;

b) Multa de dois por cento sobre o valor do Contrato, se já assinado, ou estimado do Contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

23.2. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

23.3. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo a penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de cinco dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de dez dias úteis.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da Licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o Licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

24.3. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3558-0423, ou pelo e-mail, licitacao@ipira.sc.gov.br, com o Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município.

24.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.5. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da Licitação;
- b) Anulada ou revogada no todo ou em parte;
- c) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93.

24.6. Cada secretário designará ao menos um representante para que nas suas atribuições, possa fiscalizar e acompanhar as aquisições decorrentes da presente Licitação, não ocorrendo tal indicação, esta função será dos secretários requisitantes.

24.7. O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Licitação é o da Comarca de Capinzal, SC, excluído qualquer outro.

Ipirá-SC, 05 de julho de 2023.

Sandra Adriana Barbosa
SECRETÁRIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-FMS
ANEXO “A” - TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

- 1.1. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
- 1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 a servidora Ângela Cristina Borsatti, portadora do CPF nº 026.***.***-**.

2. OBJETO

- 2.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para a atenção básica e programas das Unidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente Processo Licitatório.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	UNID	QN T.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Unid	04	Adesivo Universal O Adesivo Single Bond Universal 3M é um adesivo universal de frasco único e se destaca por sua versatilidade. Indicado para restaurações diretas e indiretas, em diversas técnicas adesivas, como: Condicionamento ácido total (com prévio condicionamento de esmalte e dentina), condicionamento ácido seletivo em esmalte e autocondicionante (sem condicionante ácido). Pode ser utilizado em dentina seca e úmida e apresenta baixíssimo índice de sensibilidade no pós-operatório. Tecnologia VMS. Só precisa aplicar uma camada, ativamente. Tampa flip-top: evita o desperdício e a evaporação do solvente. Não precisa de refrigeração. Armazenagem à temperatura ambiente.	227,90	911,60
2.	Frasco	08	Adesivo fotopolimerizável com carga nanométrica de 5nm, “primer” e “adesivo” em frasco único, com 6g. Indicado para resina fotopolimerizável e cimentação de restaurações indiretas. Frasco com vedação altamente confiável que previne vazamentos, com bico econômico que evita desperdício. Composição Bis-GMA, HEMA, diuretano dimetadrilato, copolímeros do ácido polialcenóico,	105,90	847,20

			canforoquinona, água e etanol, glicerol 1.3 dimetacrilato, 10% em peso de sílica coloidal com 5 nanômetros.		
3.	Unid	30	Água Destilada uso Profissional. Quimicamente puro isento de sais solúveis. Galão com 5 l	15,04	451,20
4.	Caixa	10	Agulhas gengivais descartáveis 30 G extra- curta c/ 100 unid cada	39,90	399,00
5.	Frasco	70	Álcool 70%, 1000 ml	9,90	693,00
6.	Frasco	05	Álcool Gel 70° Para Mãos 420 gramas Antisséptico Bactericida com válvula dosadora.	12,14	60,70
7.	Caixa	10	Anestésico cloridrato de lidocaína a 2% com adrenalina 1:100.000. Cx com 50 unid	118,70	1.187,00
8.	Pote	05	Anestésico tópico gel benzocaína 200mg/g –12g. Cx com 50 unid	9,90	49,50
9.	Ap	01	Aparelho amalgamador digital , do tipo batedor universal para amálgamas e ionômeros em cápsulas pré dosificadas, contendo um sistema operacional eficaz de trituração, garantindo a perfeita homogeneidade e consistência da mistura. Painel de comando digital na parte frontal, que funciona com leves toques na tela, dando maior agilidade e simplicidade na operação. Possui hastes de fixação da cápsula confeccionada e aço inoxidável, temperada e polida e encontra-se fora do eixo central, realizando um movimento elíptico. * Tensão: Bivolt (127V/220V) * Consumo: 270VA * Frequência: 60Hz * Tempo de Programação: 0 a 60 segundos * Altura: 210 mm * Largura: 134 mm * Comprimento: 213 mm * Peso: 3,2 Kg	442,45	442,45
10.	Ap	01	Aparelho fotopolimerizador: Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos. Led com bip sonoro indicativo a cada 5 seg e no final da operação. Tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos. Desligamento automático ao final do tempo solicitado. Corpo da caneta constituído em ABS. Radiômetro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz. Peça de mão anatômica para melhor manuseio. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°. DADOS TÉCNICOS Voltagem: Bivolt automático 100V 240V~ (50/60Hz). Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm Frequência: 50/60 Hz Peso da peça de mão: 0,100 Kg Peso Bruto: 0,300 Kg Comprimento de onda: 420 à 480 nm Emissor de luz: Led (light emitting diode) Luz Azul Bateria: 3,7V 1400 mA Potência de luz: 1250 mW/cm ²	925,00	925,00
11.	Unid	04	Aplicador Riva para cimento de ionômero de vidro. Possui uma trava para a cápsula que controla a extrusão de material; -Fácil de	252,30	1.009,20

			limpar - autoclavável; -Partes mecânicas em aço inox; -Robusto e de longa durabilidade; -Proporciona fácil acesso a cavidade oral.		
12.	pcte	70	Babadores italianos descartáveis , com 50 unid.	13,45	941,50
13.	Pote	04	Bicarbonato de sódio para profilaxia , 250g	22,80	91,20
14.	Unid	08	BOBINA DE PLÁSTICO FILME PVC - BOBINA 38CM X 300M PRÁTICO E RESISTENTE	37,90	303,20
15.	Unid	40	Broca diamantada "Chama" nº 3168	6,90	276,00
16.	Unid	40	Broca diamantada cônica topo em chama nº 3195	6,90	276,00
17.	Unid	40	Broca diamantada cônica topo em chama nº 3195F	6,90	276,00
18.	Unid	40	Broca carbide de baixa rotação nº 3	7,20	288,00
19.	Unid	40	Broca carbide de baixa rotação nº 6	7,20	288,00
20.	Unid	30	Broca diamantada nº 1111F	8,51	255,30
21.	Unid	30	Broca diamantada nº 1111FF	8,51	255,30
22.	Unid	30	Broca diamantada nº 1112FF	8,51	255,30
23.	Unid	40	Broca diamantada Chama nº3168	7,42	296,80
24.	Unid	40	Broca diamantada cônica topo em chama nº3195	6,90	276,00
25.	Unid	40	Broca diamantada cônica topo em chama nº3195F	6,90	276,00
26.	Unid	40	Broca diamantada nº1014 haste curta	4,79	191,60
27.	Unid	40	Broca diamantada nº1015 haste curta	4,79	191,60
28.	Unid	40	Broca diamantada nº1016 haste curta	4,79	191,60
29.	Unid	40	Broca diamantada nº3118F	5,90	236,00
30.	Unid	40	Broca diamantada nº3118FF	5,90	236,00
31.	Unid	40	Broca diamantada nº3168F	5,90	236,00
32.	Unid	40	Broca diamantada nº3168FF	5,90	236,00
33.	Unid	08	Broca endo Z	26,90	215,20
34.	Unid	40	Cabo para espelho bucal	7,90	316,00
35.	bloco	30	Carbono em filme, cópia extremamente fiel, não borra, fino, com espessura de 0,02mm e 10cm de comprimento por folha. bloco com 12 folhas	4,99	149,70
36.	Unid	01	Câmara escura portátil para revelação de filmes odontológicos. Acompanha 4 copos, com tampa.	255,00	255,00
37.	Unid	01	<p>Caneta de Alta Rotação com Spray Z35T</p> <ul style="list-style-type: none"> • Push Button: Fixação da broca de forma fácil, prática e segura; • Cabeça Torque: Proporciona força e torque necessário para um corte e desbaste eficientes; • Diâmetro da cabeça: 12,2 mm; • Spray triplo: São três jatos de água direcionados simetricamente para a ponta da broca, formando uma névoa úmida densa, garantindo uma refrigeração eficiente na área de trabalho; • Rolamentos com esferas cerâmicas: Maior resistência ao desgaste e baixo coeficiente de atrito lhe garantem alto desempenho e durabilidade; • Rotor balanceado eletronicamente: Reduz o nível de ruído proporcionando maior conforto ao usuário e paciente. E ainda estabiliza o rotor evitando vibrações, aumentando a sua vida útil; • Corpo e cabeça confeccionados em liga metálica de cobre e zinco: Possui camadas de níquel e cromo, garantindo resistência aos processos de autoclavagem; • Maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas; • Autoclaváveis até 135°C; • Spray triplo ventilado. 	848,90	848,90

			<p>Características</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conexão: Borden (2 furos); • Diâmetro da cabeça: 12,2 mm; • Rotação: 360.000 à 420.000 rpm; • Pressão de trabalho (bar): 2,2 bar = 220 Kpa = 32 psi +- 5%; • Consumo de ar: 34 l/min. +- 10%; • Nível sonoro: 65 Db; • Torque: 0,13 N.cm; • Peso Líquido: 60 gr; • Peso Bruto: 130 gr; • Brocas: Haste tipo 3 - FG Standard; • Garantia: 1 ano. 		
38.	pcte	02	Cartela para radiografia com 2 furos para infantil, pcte com 100 unid	10,90	21,80
39.	Kit	06	Cimento de hidróxido de cálcio. Pasta base +pasta catalisadora.	33,50	201,00
40.	kit	04	Cimento de Ionômero de vidro para cimentação quimicamente ativado. Pó: vidro de fluorsilicato de vidro, copolímeros de ácido carbônico (poliacrílico e maleico) e pigmentos com 15g. Líquido: solução de ácido tartárico com 6 ml. Tamanho de partículas < 12 µm, partículas < 1µ e grânulos maiores com tamanho <0,5mm e fácil mistura e fina espessura de película.	69,90	279,60
41.	Unid	02	<p>Contra-Ângulo T20</p> <ul style="list-style-type: none"> • Push Button: Fixação da broca de forma fácil, prática e segura; • Spray único externo: Direcionado para a ponta da broca, garantindo uma refrigeração eficiente na área de trabalho; • Corpo confeccionado em alumínio anodizado: Proporciona peso reduzido (apenas 42 gr); • Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem; • Cabeça em liga metálica de cobre e zinco: Maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas; • Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus; • Rotação: Até 20.000 rpm; • Autoclaváveis até 135°C. <p>Características</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conexão: Borden (2 furos); • Diâmetro da cabeça: 12,2 mm; • Rotação: 360.000 à 420.000 rpm; • Pressão de trabalho (bar): 2,2 bar = 220 Kpa = 32 psi +- 5%; • Consumo de ar: 34 l/min. +- 10%; • Nível sonoro: 65 Db; • Torque: 0,13 N.cm; • Peso Líquido: 34 gr; • Peso Bruto: 104 gr; • Brocas: Haste tipo 3 - FG Standard; • Garantia: 1 ano; 	753,30	1.506,60
42.	Unid	02	Curativo alveolar com própolis, 10g	65,75	131,50
43.	Unid	30	Creme dental adulto 90g	3,49	104,70
44.	Unid	06	Cureta McCall nº11-12	32,50	195,00
45.	Unid	06	Cureta McCall nº13-14	32,50	195,00
46.	Frasco	10	Detergente enzimático frasco com 1000 ml	16,79	167,90

47.	Kit	08	Disco de Lixa Sortido. Possui centro metálico para facilitar o encaixe sob pressão no mandril; Granulações: Grossa, Média, Fina e Extrafina. Tamanhos: 3/8 e 1/2. Sistema de encaixa sob pressão facilitando a montagem do disco no mandril 60 unidades sortidas + mandril.	178,50	1.428,00
48.	Caixa	40	Envelope autosecante 90mmx245mm para autoclave. Caixa com 100 unid cada	20,90	836,00
49.	Unid	100	Escova Dental de Prótese. Cabeça com parte ativa dupla para higienização interna e externa da prótese. Cerdas duras para garantir a perfeita higienização.	9,99	999,00
50.	Unid	16	Escova de unha, de plástico, cerdas macias e alça que facilita a pega.	3,89	62,24
51.	Unid	10	Escova de Robinson cônica, cerdas brancas	2,79	27,90
52.	Unid	10	Escova de Robinson plana, cerdas brancas	2,79	27,90
53.	Unid	200	Escova dental adulto , cerdas de nylon, macias ou médias, com 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 17cm de comprimento, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack.	2,25	450,00
54.	Unid	400	Escova dental infantil , cerdas de nylon macias ou extra-macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 15cm de comprimento, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente com estojo plástico protetor de cerdas, tipo maleta, em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack.	2,25	900,00
55.	Unid	25	Espátula de titânio para inserção de resina composta nº 12 modelo Thompson	63,27	1.581,75
56.	Pacote	10	Espátulas de Madeira, pte com 100 unid	4,59	45,90
57.	Unid	50	Espelho Bucal 1º Plano nº 5: Produzido em Aço Inoxidável. Indicado p/ facilitar a visualização em procedimento odontológico.	4,99	249,50
58.	Unid	40	Espelho clínico odontológico nº3, para reposição. Primeiro plano. Fabricado em aço inoxidável. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e número de lote.	5,20	208,00
59.	Cx	05	Esonja Hemostática de Colágeno Hidrolizado (gelatina) Liofilizada. Esonja com 1 x 1 x 1 cm. Caixa com 10 unid.	59,28	296,40
60.	Caixa	14	Fio de sutura nylon 5-0, cx com 24	48,48	678,72
61.	Pct	10	Fio dental com haste, com 40unid	19,90	199,00
62.	Caixa	02	Fita Matriz molar aço, caixa com 20 unidades	102,65	205,30
63.	Caixa	02	Fita Matriz pré-molar aço, caixa com 20 unidades	102,65	205,30
64.	Frasco	04	Fixador. Frasco contendo 500 ml. Composição: água, tiosulfato de amônio e tiocianato de amônio. Forma física: líquido. Cor: incolor. Indicado para o processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais.	34,90	139,60
65.	Frasco	07	Fluoreto gel neutro 2% (sabor morango). Frasco com 200ml	6,20	43,40
66.	Unid	03	Fórceps Odontológico nº 69 Adulto. Em aço Inoxidável AISI-420. Autocavável.	90,02	270,06
67.	Unid	08	Fórceps adulto autoclavável, em aço inox, nº16.	90,02	720,16
68.	Unid	03	Fórceps odontológico Adulto 18 L: Aço inox. Autoclavável.	90,16	270,48
69.	Unid	03	Fórceps odontológico Adulto 18 R: Aço inox. Autoclavável.	90,16	270,48
70.	Unid	06	Fórceps odontológico Adulto 150: Aço inox. Autoclavável.	90,16	540,96
71.	Unid	06	Fórceps odontológico Adulto 151: Aço inox. Autoclavável.	90,16	540,96
72.	Pacote	100	Gaze - Fios 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos;	15,51	1.551,00

			- Não soltam fiapos, pois possuem acabamento lateral em toda a sua extensão; - Compressa de gaze hidrófila; - Confeccionada com 09 fios; - Tamanho nominal: aproximadamente de 7,5 x 7,5 cm; - 8 dobras; - A compressa aberta: Área de 420 cm ² . Pacote com 500 unidades.		
73.	Frasco	08	Hemostático contendo 10 ml	22,50	180,00
74.	Unid	06	Hidróxido de cálcio PA, frasco com 10 gr	6,33	37,98
75.	Caixa	02	Indicador biológico para esterilização à vapor. Cx com 50 unidades com esporos autocontidos de Geobacillus Stearothermophilus.	186,00	372,00
76.	Frasco	06	Iodofórmio frasco com 10gr	29,90	179,40
77.	Caixa	05	Ionômero de Vidro Forrador Ionoseal: Kit com 2 seringas com 2,5g cada: Possui uma moderna e exclusiva seringa antigotejamento (NDT) que impede a perda de material. Possui alta resistência à compressão e à força transversal. Aplicado diretamente da seringa, dispensando misturas. É fotopolimerizável (20s), radiopaco e possui liberação contínua de flúor. Cor universal opaco.	82,90	414,50
78.	Caixa	05	Ionômero de Vidro Light Cure A2. Cimento a base de ionômero de vidro, fotoativado e radiopaco. Conteúdo mínimo líquido por cápsula: 0,42 g de pó e 0,14 g (0,12 ml) de líquido. Caixa com 50 capsulas.	379,49	1.897,45
79.	Unid	01	Jato de bicarbonato. Conecta-se diretamente ao equipo (borden). Ponteira autoclavável com engate rápido. Proporciona praticidade e ergonomia	370,50	370,50
80.	kit	07	Kit de material restaurador cimento dentário de óxido de zinco e eugenol, Kit contendo 1 frasco de 38g em pó + 1 frasco contendo 15ml do líquido.	35,00	245,00
81.	Kit	10	Kit modelo Optimize composto por pontas de borracha abrasiva e mandril modelo Versaplus. Com 24 unidades sortidas e 1 mandril.	175,99	1.759,90
82.	Kit	200	Kit Higiene Bucal. Embalagem em PVC transparente zipado com 20/8cm. O Kit contém: Creme dental 50g, escova dental adulto com protetor de cerdas e fio dental 25 metros.	5,04	1.008,00
83.	Kit	200	Kit Higiene Bucal. Embalagem em PVC transparente zipado com 20/8cm. O Kit contém: Creme dental 50g, escova dental infantil com protetor de cerdas e fio dental 25 metros.	3,84	768,00
84.	Cx	01	Lâmina de bisturi, curva, número 12. Cx com 100 unid	21,60	21,60
85.	Unid	04	Macromodelo Classe I - Mordida Aberta - Modelo odontológico 040-B Classe I Oclusão Normal-Transparente com articulador de silicone.	155,00	620,00
86.	Unid	03	Macromodelo Pediatria 5 Anos Transparente Dentição Decídua c/ Germes.	235,00	705,00
87.	Unid	40	Mandril metálico modelo Versaplus para contra-ângulo	15,90	636,00
88.	Unid	20	Mandril p/ Contra-Ângulo - Discos Pop-On: Em aço inoxidável. Para adaptação de discos e serras no contra-ângulo.	27,90	558,00
89.	Unid	70	Massageador de gengiva (dedeira) de silicone, atóxica, com textura ultra-macia	9,40	658,00

90.	Unid	03	<p>Mesa auxiliar clínica Odontológica: Cores da Caixa: Sempre Branca Cores da Frente: Padrão Branca Cor do Puxador: cinza Altura: 75 cm Largura: 50 cm Profundidade: 43 cm Composto por 3 gavetas de 6cm e 4 gavetas de 12cm com bojos em ABS e cantos arredondados. Corrediças de aço com pintura epóxi e puxadores italianos com ponteiros cromadas. Qualidade Módulos: Fabricados em MDF, com as frentes das gavetas em post-forming 90, corrediças de aço com pintura epóxi e puxador modelo italianos com ponteiros cromadas e pintura epóxi. Gavetas plásticas em poliestireno 4mm moldadas com vácuo-forming, cantos arredondados facilitando a assepsia. Com rodinhas.</p>	983,59	2.950,77
91.	Unid	02	<p>Micromotor X10 Spray Externo Corpo confeccionado em alumínio anodizado: Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus. Rotação: Até 20.000 rpm Regulagem da velocidade e sentido de giro (horário ou anti-horário) no corpo do micro motor. Autoclaváveis até 135°C. Características</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conexão: Borden (2 furos); • Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus; • Rotação: 5.000 a 20.000 rpm; • Pressão de trabalho (bar): 2,76 bar = 275,8 Kpa = 40 psi +- 5%; • Consumo de ar: 52 l/min. +- 10%; • Peso Líquido: 77 gr; • Peso Bruto: 115 gr; • Garantia: 1 ano; 	762,20	1.524,40
92.	Pc	30	Mini Revista Atividade Saúde Bucal. Pacote com 14 unidades	19,00	570,00
93.	Pc	30	Mini Revista Escolar. Dr Crocodente. Pacote com 14 unidades	19,00	570,00
94.	Pc	30	Mini Revista Saúde Bucal da Gestante. Pacote com 14 unidades	19,00	570,00
95.	Pc	30	Mini Revista Saúde Bucal do Idoso. Pacote com 14 unidades.	19,00	570,00
96.	Pc	30	Mini Revista Saude Bucal do 0 a 6 anos. Pacote com 14 unidades	19,00	570,00
97.	Pc	30	Mini Revista Saúde Bucal do Adolescente. Pacote com 14 unidades	19,00	570,00
98.	Unid	01	Óculos de proteção em peça única (visor e hastes) produzido em policarbonato, com hastes articuladas do tipo espátula, proteção lateral com fendas para respiro (6 fendas na lateral da haste). Incolor	5,90	5,90
99.	Frasco	04	Otosporin: Hidrocortisona – 10mg/ml (Corticosteroide), Sulfato de Neomicina – 5mg/ml (Antibiótico), Sulfato de Polimixina B – 10.000 UI/m (Antibiótico)	15,29	61,16

100.	Pacote	100	Papel Toalha Banheiro Interfolha 2 dobras Branco Plus. Para refil para toalheiro de parede. Folha Branca 23 x 21cm. pct c/ 1.000 fls	15,39	1.539,00
101.	Unid	08	Pasta diamantada para polimento com granulação extrafina. Caixa contendo 1 seringa com 2g.	14,90	119,20
102.	frasco	05	Paramonoclorofenol canforado, 20ml	12,39	61,95
103.	Unid	40	Pinça clínica para algodão	18,22	728,80
104.	Unid	04	Porta Agulha Castroviejo Especial Com Wídea: Material em aço inox. Confeccionado com ponta delicada para suturas. Com Wídea. Tamanho: 14cm.	131,50	526,00
105.	Unid	02	Posicionador de películas radiográficas para tomada de RX, autoclavável. Tamanho INFANTIL	69,90	139,80
106.	Unid	10	Resina Filtek Bulk Fill Flow: Cor: A3 . Consistência: Fluida. Preenchimento: Único de 4mm . Indicada para: Base sob restaurações diretas tipo Classe I e Classe II; Forramento sob materiais de restauração direta; Selante de fósulas e de fissuras; Restauração de preparos cavitários minimamente invasivos (incluindo as pequenas restaurações oclusais sob baixo esforço mastigatório); Restaurações tipo Classe III e V; Reembasamento; Reparo de pequenos defeitos do esmalte; Reparo de pequenos defeitos em restaurações estéticas indiretas; Reparo de materiais temporários / provisórios em acrílico e resina. Embalagem com 2g + 10 pontas aplicadoras.	199,90	1.999,00
107.	Unid	10	Resina composta Cor: A1 <ul style="list-style-type: none"> • Conteúdo da embalagem: • 1 Seringa de 4g; • Resina universal microhíbrida; • Consistência: Composta; • Preenchimento: 2,5mm; • Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol; • Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia; • Efeito camaleão: sistema simplificado de cores; • Radiopaca; • Maior fluorescência 	49,55	495,50
108.	Unid	15	Resina composta Cor: A2 <ul style="list-style-type: none"> • Conteúdo da embalagem: • 1 Seringa de 4g; • Resina universal microhíbrida; • Consistência: Composta; • Preenchimento: 2,5mm; • Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol; • Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia; • Efeito camaleão: sistema simplificado de cores; • Radiopaca; • Maior fluorescência 	49,55	743,25
109.	Unid	30	Resina composta Cor: A3 <ul style="list-style-type: none"> • Conteúdo da embalagem: • 1 Seringa de 4g; • Resina universal microhíbrida; 	49,55	1.486,50

			<ul style="list-style-type: none"> • Consistência: Composta; • Preenchimento: 2,5mm; • Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol; • Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia; • Efeito camaleão: sistema simplificado de cores; • Radiopaca; • Maior fluorescência 		
110.	Unid	25	<p>Resina Filtek Z350 XT : COR: A3 Esmalte . Consistência: Composta. Preenchimento: 2mm. Composição: Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA, Cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano. Resina fotopolimerizável. Radiopaca. Todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Opacidades E (esmalte), B (corpo) e D (dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Opacidade T (translúcida) com carga inorgânica com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores Translúcidas. Rendimento: 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.</p>	269,90	6.747,50
111.	Unid	10	<p>Resina Filtek Z350 XT: COR: A3 DENTINA. Consistência: Composta. Preenchimento: 2mm. Composição: Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA, Cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano. Resina fotopolimerizável. Radiopaca. Todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Opacidades E (esmalte), B (corpo) e D (dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Opacidade T (translúcida) com carga inorgânica com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores Translúcidas. Rendimento: 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.</p>	269,90	2.699,00
112.	Unid	06	Restaurador Provisório: Pote com 35g Amarelo (sem Flúor). Obtenção temporária, para tratamentos endodôntico e outros. Maleável, fácil manipulação e remoção. Vedação hermética. Não contém eugenol.	12,90	77,40
113.	Frasco	10	REVELADOR: FRASCO CONTENDO 500ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA. FORMA FÍSICA: LÍQUIDO. COR: VERMELHO. INDICADO PARA O PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS.	27,75	277,50
114.	Unid	02	REVELADOR DE PLACA BACTERIANA PASTILHA, CAIXA COM 60UNID	16,46	32,92
115.	pcte	300	Roleta de algodão, pcte com 100 unid. Macio.	2,86	858,00
116.	Unid	10	Rolo de embalagem papel grau cirúrgico e laminado de poliéster e propileno para esterilização em autoclave. 5cm x 100m	23,90	239,00

117.	Unid	25	Rolo de embalagem papel grau cirúrgico e laminado de poliéster e propileno para esterilização em autoclave. 8cm x 100m	28,30	707,50
118.	Unid	10	Rolo de embalagem papel grau cirúrgico e laminado de poliéster e propileno para esterilização em autoclave. 10cm x 100m	28,30	283,00
119.	Unid	04	Rolo de embalagem papel grau cirúrgico e laminado de poliéster e propileno para esterilização em autoclave. 15cm x 100m	31,99	127,96
120.	Pcte	10	Saquinho plástico sacolé, 5x23 cm, pacote com 100 unid	1,85	18,50
121.	Unid	01	Seladora de papel grau cirúrgico Bivolt Automático (110 – 240V). Potência: 80W. - Sistema integrado de corte em ambas as direções. - Acionamento por meio de alavanca com trava. - Sistema microcontrolado para maior precisão no tempo de selagem. - Sistema de avisos com LED's indicativos e bips sonoros, no teclado de membrana. - Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura. - Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. Dados Técnicos: *Potência: 80 Watts. *Voltagem: Bivolt Automático. *Área de Selagem (comprimento): 30 cm. *Espessura de selagem: 12 mm. *Dimensões: 44,2 x 12,5 x 30,5 cm (L x A x P). *Peso Bruto: 3,6 Kg	849,90	849,90
122.	Kit	04	Selante de fósulas e fissuras polimerizável por luz visível. Concentração de flúor presente no produto: Fluoreto de sódio 2,42% = 1,09% íons flúor; <ul style="list-style-type: none"> • Cor matizado; • Ótima fluidez; • Atua como agente mecânico e químico; • Alto índice de adesão; • Ação preventiva pela presença do flúor; • 1 seringa com 2,5g 	26,39	105,56
123.	frasco	04	Solução de digluconato de clorexidina 2%, frasco com 100 ml	5,30	21,20
124.	Frasco	06	Solução de digluconato de clorexidina 0,12%, frasco com 1 litro e com válvula dosadora.	28,41	170,46
125.	Unid	40	Sonda exploradora nº 5: Linha Lite: Não possui serrilhados. Aço inoxidável. Autoclavável.	13,90	556,00
126.	Unid	10	SPRAY LUBRIFICANTE UNI SPRAY COM BICO, PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, ALÉM DE LUBRIFICANTE TEM AÇÃO DETERGENTE E BACTERICIDA, COM 200ML	42,90	429,00
127.	Pacote	70	Sugador de Saliva - 40 Unidades: Material: PVC atóxico. Tamanho 12,5cm, diâmetro 0,65 cm. Fio de cobre interno que evita o efeito memória. Fabricado e embalado automaticamente sem contato manual. Produto não estéril e de uso único.	9,00	630,00
128.	Pacote	01	Sugador cirúrgico, utilizado em cirurgias intra-orais para sucção de sangue e demais fluídos. Possui 3 diâmetros de pontas, tubo com	29,90	29,90

			curvatura, confeccionado em PVC rígido. Ponteiras e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade. Diâmetro das ponteiras: 2,5mm e 3,0mm. Diâmetro do tubo: 5mm. Embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. Caixa com 20 unidades e 40 ponteiras.		
129.	Pcte	08	Sugador endodôntico descartável, confeccionado em PVC macio e atóxico. Pcte com 20 unidades.	15,90	127,20
130.	Unid	08	Tesoura Iris reta	24,90	199,20
131.	Unid	08	Tesoura Iris curva	24,60	196,80
132.	Unid	15	Tira matriz aço 0,7mm com 50cm (não deformável)	4,69	70,35
133.	Pcte	30	Touca Descartável Sanfonada BRANCA 100un TNT	8,12	243,60
134.	Frasco	04	Tricresolformalina. Frasco com 10 ml	9,97	39,88
135.	Frasco	04	Spray congelante teste de vitalidade.	38,70	154,80
136.	Unid	04	Vaselina Sólida 30g	6,90	27,60
137.	Unid	02	Verniz Fluorniz 5% 10ml	39,90	79,80

Valor Total Estimado: **R\$ 72.417,25** (setenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

3.1. JUSTIFICATIVA DO OBJETO: A presente aquisição faz-se necessária tendo em vista a necessidade de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;
- II. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora contratados orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato;
- III. Promover o empenhamento da despesa, garantindo o pagamento em condições especificadas;
- IV. Notificar, por qualquer meio, a Contratada acerca de eventuais problemas atinentes ao objeto;
- V. Proporcionar condições adequadas à CONTRATADA para que possa desempenhar seus serviços.

4.2. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

- I. A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei;
- II. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, conforme especificados;
- III. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação;

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA: Não se aplica.

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é 12 (doze) meses;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal mediante a certificação da entrega.

8. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO: A contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9. RECURSO A SER UTILIZADO: Ordinários.

10. TERMO DE ACEITE:

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome fiscal: Ângela Cristina Borsatti

CPF nº: 026.***.***-**

Cargo/função: Cirurgiã Dentista

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Telefone para contato: (49) 3558-0788

E-mail: saude@ipira.sc.gov.br

Assinatura do Fiscal: _____

Ipirá, 05 de julho de 2023.

Sandra Adriana Barbosa
SECRETÁRIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-FMS
ANEXO “B”

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, através de seu representante legal DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local , _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

Observação(1) em caso afirmativo, assinalar a ressalva no campo delimitado.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-FMS**

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço completo:

Contatos: (contendo nome, setor, telefone e e-mail)

Dados do representante legal para assinatura do contrato: (nome, CPF, qualificação)

DECLARAMOS para os devidos fins que o endereço eletrônico da empresa _____ é destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório Nº 009/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para o e-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

_____, em _____ de _____ 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(nº CPF)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-FMS
ANEXO “D” - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia __ do mês de ____ do ano de ____, compareceram, de um lado a(o) O **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.456.203/0001-40, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Senhora **Sandra Adriana Barbosa**, brasileira, casada, residente e domiciliado, nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.***.***-**, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas:

CNPJ:

Endereço:

Representante legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para a atenção básica e programas das Unidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente Processo Licitatório.

1.2 As quantidades constantes no anexo “A”, são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total dos itens.

1.3 A detentora da Ata de Registro de Preço, quando da solicitação pela Administração Municipal deverá atender as seguintes exigências:

1.3.1 Fornecer os itens e quantidade solicitados mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Demandante.

1.3.2 A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços cota mínima ou máxima, para fornecimento do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - De acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas o preço para fornecimento do objeto do registro será:

O preço total: R\$ _____

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 - Na hipótese de alteração de preços de mercado, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do caput e do §5º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

2.2.2 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.3 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o Fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo-se convocar os demais Fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 - Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d”, do inciso II, do caput ou do §5º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, caso em que o Órgão Gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior.

2.4.1 - Eventuais pedidos de revisão ou cancelamento de registro de preços deverão estar acompanhados da documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.4.2 - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade dos preços registrados será de até 12 meses após a data da assinatura desta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Compete ao Órgão Gerenciador:

- I. Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;
- II. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora contratados orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato;
- III. Promover o empenhamento da despesa, garantindo o pagamento em condições especificadas;
- IV. Notificar, por qualquer meio, a Contratada acerca de eventuais problemas atinentes ao objeto;
- V. Proporcionar condições adequadas à CONTRATADA para que possa desempenhar seus serviços.

4.2 - Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- I. A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei;
- II. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, conforme especificados;
- III. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação;

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

5.1.1 - Pela Administração, quando:

- a) o Detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o Detentor não retirar Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

5.1.2 - Pela Detentora da Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por meio de Apostila à Ata de Registro de Preços.

5.3 - É facultada ao Município a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os produtos, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues livres de frete e descarga, semanalmente, nas Unidades Básicas de Saúde.

6.2. Os produtos, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues livres de frete e descarga, na Unidade Básica de Saúde do Município.

6.3. O Município de Ipirá emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades, tendo como prazo limite doze meses após a homologação.

6.4. A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

6.5. Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 23 e seus subitens.

6.6. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções:

6.7.1. O prazo e as condições de entrega/execução obedecerão integralmente às disposições do Edital.

6.7.2. Se a Detentora da Ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à Administração ou Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo de 01 (uma) horas, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

6.7.3 - Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste Edital, se a Detentora da Ata não atender as ordens de fornecimento.

6.8. Todas as despesas relativas à entrega e transporte, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta Licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

7.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) Fornecedor(a), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o Fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

7.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Fornecedor(a).

7.7 - A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Fornecedor(a) classificada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º, do artigo 15, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento Equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a Notificação por escrito de irregularidade pela Unidade Requisitante, aplicar ao Detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou Documento Equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de Empenho ou Contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.2 - Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do Contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3 - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1 - As sanções previstas em cada um dos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.3.2 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos, o Licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

10.1.3.3 - O Fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.2 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

10.3 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no Registro Cadastral dos Fornecedores mantido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1 - O presente Termo somente terá eficácia após a publicação dos preços registrados na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Ipira, SC, ____ de _____ de 2023.

CONTRATADO

Sócio

Fundo Municipal de Saúde de Ipira

Sandra Adriana Barbosa

CONTRATANTE

FISCAL DE CONTRATO:

Ângela Cristina Borsatti

CPF nº: 026.*.***-****

Cargo/função: Cirurgiã Dentista

Testemunhas:

Camila Ganzala Dreher

CPF nº 097.***.***-**

Cristiane Ferri

CPF nº 098.***.***-**